



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N°. L.548/99**

Dispõe sobre a desafetação da área, autoriza a doação da mesma e dá outras providências

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 17.05.99, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica desafetada a área medindo 14x40 metros, localizada no quarteirão nº 12 do Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado, confrontando ao Norte com o ASILO, ao Sul com a Rua João Bambil Garcia, a Leste com fração do mesmo quarteirão e a Oeste com Rua da República, parte da área que estava destinada para construção de um Posto de Saúde

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Igreja Presbiteriana do Brasil, toda área descrita no artigo anterior.

**Art. 3º** O imóvel mencionado destina-se a construção de ponto de evangelização.

Parágrafo Único - A Igreja Presbiteriana do Brasil terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sanção desta Lei, para edificação do imóvel e não o fazendo, o mesmo reverterá ao patrimônio do Município, sem que isto gere indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 1999.

Registrada e publicada  
em 25.05.99

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**MANOEL ALVARO SIEVERA**  
Secretário Municipal de Administração